

LANÇADO SIPAC

Processo Nº _____

Lançado em _____ / _____ / _____

Publicado em _____ / _____ / _____

Responsável _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

LANÇADO SIPAC

Contrato Nº _____

Lançado em _____ / _____ / _____

Publicado em _____ / _____ / _____

Responsável _____

CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 23/2018,
 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
 FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA AVACO
 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
 LTDA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, estabelecida no Campus Universitário, S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob número 24.098.477/0001-10, denominada CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela Magnífica Reitora Prof.^a MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ, inscrita no CPF sob o nº 323.157.164-20, portadora do RG sob o nº 394612 SSP/PB, e a AVACO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ 11.494.302/0001-80, com endereço na PEDRO BUENO, 1783 - JABAQUARA, São Paulo/SP, CEP – 04.342-011, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Sr(a). CARLOS RODRIGO OZORIO VALENTIM, portador da Carteira de Identidade nº 34.427.584-X expedida pela SSP/SP, e CPF nº 221.307.278-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.051565/2017-43 e 23074.077642/2018-76 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP 32/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE REFRIGERAÇÃO POR ABSORÇÃO DO CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMA T	UNID.	QUANTIDA DE	VALOR R\$
15	SISTEMA COMPLETO DE DETECÇÃO DE VAZAMENTO. O SISTEMA É COMPOSTO POR DETECTOR DE VAZAMENTO A HÉLIO, BOMBA À	67326	Und.	01	215.200,00

Handwritten signature

	VÁCUO, QUATRO VÁLVULAS ELETROMAGNÉTICAS E QUATRO ELETROPNEUMÁTICAS E CONJUNTO DE MEDIÇÃO COM SENSOR E UNIDADE DE MEDIDA E CONTROLE. - DETECTOR DE VAZAMENTO: DEVE SER UTILIZADO TANTO PARA VAZAMENTO A HÉLIO E MISTURA DE He2/N2 COM VELOCIDADES DE BOMBEAMENTO MÍNIMA DE 15 M3/H (EVACUAÇÃO) E 2,5L/S COM TAXA DE VAZAMENTO MÍNIMA DETECTÁVEL DE 5.10-9 MBAR.L/S PARA MEDIDA COM SNIFFER E DE 5.10-12 MBAR.L/S PARA MEDIDA POR EVACUAÇÃO/SPRAY. DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTOCALIBRAÇÃO COM COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA, DISPOSITIVO DE DESPOLUIÇÃO DE He, SUPRESSÃO DO RUÍDO DE FUNDO E VÁRIOS INDICADORES DO NÍVEL DE VAZAMENTO (DIGITAL, GRÁFICO, ESQUEMA DE VÁCUO DINÂMICO BICOLOR, AUDITIVO (90 DB) E SINTETIZADOR DE VOZ, NO MÍNIMO). DEVE POSSUIR FUNÇÕES CUSTOMIZADAS E PERMITIR GRAVAÇÃO EM MEMÓRIA INTERNA DO EQUIPAMENTO E/OU POSSIBILITAR GRAVAÇÃO EM MEMÓRIA EXTERNA. DEVE PERMITIR A GRAVAÇÃO E DOWNLOAD DE ARQUIVOS. DEVE POSSUIR PAINEL INTERATIVO, E PERMITIR CONFIGURAÇÃO EM INGLÊS E PORTUGUÊS, NO MÍNIMO. A ALIMENTAÇÃO PODE SER DE 110/220V, 50-60HZ, EM SISTEMA MONOFÁSICO. DEVE ATENDER NORMAS BRASILEIRAS. DEVE SER COMPATÍVEL COM PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA (TESTE) A PARTIR DE 25 MBAR E COM GASES DE RASTREIO (HE4, HE3, H2). - BOMBA DE VÁCUO: APRESENTAR PALHETAS ROTATIVAS, LUBRIFICADAS A ÓLEO E DE DUPLO ESTÁGIO. VELOCIDADE DE BOMBEAMENTO NOMINAL DE NO MÍNIMO 30 M3/H E VÁCUO FINAL < 5X10-3 MBAR. AS CONEXÕES DEVEM SER				
--	--	--	--	--	--

Redigo

COMPATÍVEIS COM O SISTEMA UTILIZADO NAS VÁLVULAS E APRESENTAR MOTOR TRIFÁSICO, 220/380V, 60 HZ. DEVE INCLUIR FILTRO DE EXAUSTÃO DE ÓLEO E UNIDADE DE RETORNO. - AS VÁLVULAS ELETROMAGNÉTICAS DEVEM SER EM ÂNGULO DO TIPO AVC, COM ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V AC (COMPATÍVEL COM O SISTEMA) E COM CONEXÕES COMPATÍVEIS COM A BOMBA À VÁCUO, SENDO FEITAS EM MATERIAL DE ALUMÍNIO OU AÇO INOX. AS VÁLVULAS ELETROPNEUMÁTICAS DEVEM SER EM LINHA DO TIPO DVC COM INDICADOR DE POSIÇÃO E VÁLVULA PILOTO, ALIMENTAÇÃO 24V DC E COM CONEXÕES COMPATÍVEIS COM A BOMBA À VÁCUO, SENDO FEITAS EM MATERIAL DE ALUMÍNIO OU AÇO INOX- O CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE VÁCUO QUE INCLUI: SENSOR COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 1.10-4 A 1.000 MBAR, COM FILAMENTO DE TUNGSTÊNIO E CONEXÕES DO TIPO ISO-KF. A UNIDADE DE MEDIDA E CONTROLE DEVE APRESENTAR FAIXA DE LEITURA MÍNIMA DE 5.10-11 A 55.000 MBAR, COM ALIMENTAÇÃO DE 100-240V E COMPATÍVEL COM TODOS OS SENSORES DA LINHA. DEVE INCLUIR AINDA CABO DE CONEXÃO ENTRE SENSOR E CONTROLADOR. O SISTEMA COMPLETO DE VAZAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE USUÁRIO DO EQUIPAMENTO, GUIA DE MANUTENÇÃO E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES. O TREINAMENTO (PARA NO MÍNIMO 2 PESSOAS) E A INSTALAÇÃO DEVE ESTÁ INCLUSO NO VALOR E APRESENTAR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO.					
				TOTAL	RS 215.200,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 215.200,00 (duzentos e quinze mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, 2018NE806760 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153065/15231

Fonte: 8108000000

Programa de Trabalho: 108304

Elemento de Despesa: 449052

PI: N0000G19P2N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. Local de entrega será o ALMOXARIFADO CETRAL DA UFPB – Campus I, Universidade Federal da Paraíba, Campus Universitário – João Pessoa/PB.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

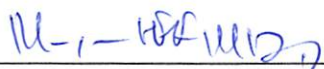
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

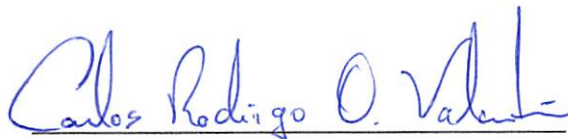
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa/PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa/PB, 25 de novembro de 2018.



Margareth De Fátima Formiga Melo Diniz
Representante legal da CONTRATANTE



CARLOS RODRIGO OZORIO VALENTIM
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: